

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA

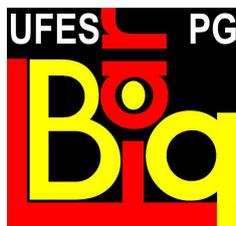
Resolução normativa 01/2014.

O colegiado deste Programa, em sessão realizada em 19 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

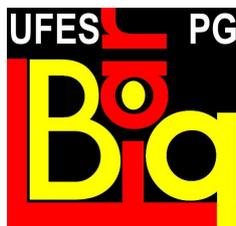
Estabelecer as regras para utilização do PROAP, em consonância com a portaria 156, de 28 de novembro de 2014, da CAPES:

- I. Sempre que houver disponibilidade de recurso do PROAP, a ordem de prioridade de utilização do mesmo será a seguinte:
 - 1) Auxílio ao Coordenador do PPGBF para participar de reunião da CAPES.
 - 2) Auxílio à vinda de membro externo de banca de defesa de mestrado.
 - 3) Auxílio para deslocamento de docentes permanentes do PPGBF para participar de atividades essenciais do programa, como bancas de seleção e módulos de disciplinas.
 - 4) Auxílio à realização de experimentos fora da instituição, caracterizados como fundamentais para o desenvolvimento do projeto de pesquisa do discente.
 - 5) Auxílio ao discente/docente para apresentação de trabalho em eventos científicos relacionados às áreas de atuação do PPGBF.
 - 6) Material de consumo necessário à realização de experimento essencial para o projeto de pesquisa de discente do PPGBF.
 - II. Todos os pedidos de auxílio serão avaliados por uma Comissão de Finanças, eleita pelo colegiado do PPGBF, que se reunirá em datas pré-estabelecidas divulgadas anualmente.
 - III. Para solicitação de auxílio à vinda de membro externo de banca de defesa de mestrado, a indicação do membro externo deverá ter sido aprovada em reunião de colegiado com no mínimo 30 dias de antecedência da data de defesa.
 - IV. Sobre o auxílio para realização de experimentos pelo discente fora da instituição, serão consideradas as seguintes regras:
-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA

- 1) O auxílio será na forma de ajuda de custo. Poderão ser concedidas, de acordo com a disponibilidade de recursos, até 10 diárias como ajuda de custo, utilizadas de acordo com a necessidade para pagamento de passagens ou hotel ou alimentação. O valor das diárias será calculado com base na tabela vigente no site da PRPPG (<http://www.prppg.ufes.br/diarias>).
 - 2) O discente deverá apresentar carta com o planejamento e justificativa das atividades fora da instituição.
 - 3) O discente deverá apresentar formulário de pedido de auxílio, devidamente preenchido e assinado.
- V. Sobre o auxílio para apresentação de trabalho em congresso, serão consideradas as seguintes regras:
- 1) Os discentes poderão solicitar auxílio somente para congresso no país ou na América Latina, na condição de **primeiro autor** do trabalho a ser apresentado.
 - 2) Os docentes poderão solicitar auxílio para congresso no país ou congresso internacional na condição de **primeiro** ou **último autor** do trabalho a ser apresentado. Entretanto, para congressos internacionais, o docente deverá apresentar parecer favorável de agência de fomento quanto ao mérito do trabalho, conforme instrução da PRPPG (<http://www.prppg.ufes.br/diarias>).
 - 3) O auxílio será na forma de ajuda de custo. Poderão ser concedidas, de acordo com a disponibilidade de recursos, até 4 diárias como ajuda de custo, utilizadas de acordo com a necessidade para pagamento de passagens ou hotel ou alimentação. O valor das diárias será calculado com base na tabela vigente no site da PRPPG (<http://www.prppg.ufes.br/diarias>).
 - 4) Após receber as solicitação, a Comissão de Finanças estabelecerá a classificação das solicitações seguindo os seguintes critérios:
 - a) Não ter recebido auxílio do PROAP no ano anterior.
 - b) Relevância do evento para o projeto do aluno/orientador.
 - c) Ser selecionado para apresentação do trabalho na forma de comunicação oral.
 - 5) Para solicitação do auxílio, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA

- a) Formulário de Pedido de Auxílio, devidamente preenchido e assinado.
- b) Cópia do artigo ou do resumo correspondente ao trabalho que será apresentado no evento.
- c) Documento (carta ou e-mail) da aceitação do artigo no evento. É permitido submeter o pedido de auxílio antes de ter recebido a aceitação do artigo no evento. A Comissão de Finanças analisará o mérito do pedido, cuja aprovação ficará pendente e dependente da apresentação de comprovante de aceite do artigo/resumo no evento.
- d) Programação (preliminar ou definitiva) do evento onde o trabalho será apresentado.
- e) Caso exista, no momento da solicitação de auxílio, edital de agência de fomento em vigor para financiamento de participação em congresso e o solicitante se enquadrar nas regras do referido edital, o mesmo deverá comprovar que fez a solicitação.

